



# Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº.023, de 1º DE JUNHO DE 1.993.-

=Autoriza o funcionamento da "Feira Livre" e do "Produtor", no Município e dá outras providências=.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da "Feira Livre" e "Feira do Produtor", no município de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 2º - As feiras de que trata o Artigo anterior, funcionará todos os domingos, nos horários compreendidos entre às 6:00 às 12:00 horas, na Rua José Afonso Nascimento, nesta cidade.

Artigo 3º - Os interessados em participar das feiras deverão estar inscritos junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, isentos de quaisquer ônus.

Parágrafo Único - Os interessados serão responsáveis pelos produtos comercializados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 1º de junho de 1.993.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
021, nº. 002, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"  
Edição nº 633 do dia 06/06/93

**IVAN SÉRGIO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

isc/.-